



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 2.500/2022 de 14/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **REUS CHAVES LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.809/0001-68, com sede e foro na Avenida Izidro Teixeira Machado, nº 172 Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto dos ônibus, marca Volkswagen, ano 2012 de placas ITQ 1338, número de patrimônio 4279, ônibus marca Volkswagen, ano 2013 de placas IUO 9705, número de patrimônio 5882 e ônibus, marca Volkswagen, ano 2011 de placas IRN 1377, número de patrimônio 2920, ambos os veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

ÔNIBUS (ano 2012, placas ITQ 1338)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Radiador de água	4.300,00	4.300,00
02	2	un	Padiador intercooler	4.500,00	4.500,00
03	10	lt	Aditivo para radiador	35,00	350,00
04	1	un	Serviço de mão de obra	600,00	600,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2012, placas ITQ 1338)					R\$ 9.750,00



ÔNIBUS (ano 2013, placas IUO 9705)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	un	Mola eixo traseiro	350,00	700,00
02	1	un	Serviço de mão de obra molas	250,00	250,00
03	1	un	Serviço de mão de obra cardan e alinhamento		1.500,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2013, placas IUO 9705)					R\$ 2.450,00

ÔNIBUS (ano 2011, placas ITQ 1377)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Diferencial e troca rolamentos e pinhão	4.500,00	4.500,00
02	1	un	Tanque combúvel	1.700,00	1.700,00
03	1	un	Motor de arranque	2.800,00	2.800,00
04	1	un	Serviço de mão de obra diferencial	1.200,00	1.200,00
05	1	un	Serviço de mão de obra tanque	300,00	300,00
06	1	un	Serviço de mão de obra arranque	150,00	150,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2011, placas ITQ 1377)					R\$ 10.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 22.850,00** (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
2743	Material de Consumo
33.90.30.39 - 2843	Material para Conservação de Veículo
2557	Material de Consumo
33.90.30.- 2795	Material para Manutenção de Veículo
2363	Material de Consumo
33.90.30 - 5695	Material para Conservação de Veículo



2658	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.30 - 5768	Manutenção e Conservação de Veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 20 de dezembro de 2022 à 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação, por meio do servidor designado sendo



este o Sr. Juliano Banka Pereira, matrícula nº 1441-9/1 que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

2022.

Tavares, 20 de dezembro de

REUS CHAVES LIMA - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretario Municipal de Educação

Examinado e Aprovado

JULIANO BANKA PEREIRA

Fiscal de Contrato

Matricula nº 1441-9/1

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Geferson Machado de Paiva
CPF nº 558.716.070-04